



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 707 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar, para o atendimento do Convênio n.º 102834/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, com contrapartida do Tesouro Municipal e dá outras providências., em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 467.212,03 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e doze reais e três centavos), para o atendimento do Convênio n.º 102834/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, com contrapartida do Tesouro Municipal para custear repasses de recursos e contrapartida para obras de infraestrutura urbana de Pavimentação Asfáltica do anel viário **“Estrada Municipal Nico Ferro”** 2º Trecho da Estrada da Cana.

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.04 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UE: 02.04.02 ESTRADAS DE RODAGENS
FUNCIONAL: 26.782.0013.1024 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU REVITAÇÃO ESTRADAS
RUBRICA: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 67.212,03
FONTE: 01 TESOIRO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.04 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UE: 02.04.02 ESTRADAS DE RODAGENS
FUNCIONAL: 26.782.0013.1024 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU REVITAÇÃO ESTRADAS
RUBRICA: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
FONTE: 02 ESTADUAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 467.212,03



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente

FONTE: 01 – TESOURO R\$
67.212,03

II – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente

FONTE: 02 – ESTADUAL R\$
400.000,00

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiçu, 30 de novembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal